



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2400-0006423-8

Nº 011/CELIC/2019

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações-CELIC torna público pelo presente Edital que realizará procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 45.125, de 03 de julho de 2007.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços serão recebidos e respectivamente abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

DATA DE ABERTURA: 07/05/2019

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sala de Abertura da CELIC - Av. Borges de Medeiros, 1501 – 2º andar – Centro Administrativo Fernando Ferrari – Porto Alegre/RS.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa à alienação de imóveis de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, desde que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2 Dos Envelopes

2.2.1 Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, o primeiro, contendo a documentação exigida para a habilitação e o segundo, contendo a proposta;

2.2.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo externamente as inscrições abaixo:

Central de Licitações – CELIC

Concorrência nº /CELIC

Expediente nº 000000-00.00/00-0

Nome do licitante:

Lote:

Envelope nº 1 – Documentação

Central de Licitações – CELIC

Concorrência nº /CELIC

Expediente nº 000000-00.00/00-0

Nome do licitante:

Envelope nº 2 – Proposta

Lote:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2400-0006423-8

2.3 Da Documentação

2.3.1 Comprovante de recolhimento prévio da caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação, em guia de arrecadação, código 421 anexando ainda cópia de documento de identificação autenticado (RG, CPF ou CNPJ);

2.3.2 Procuração se for o caso;

2.4 Da proposta

2.4.1 A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, devendo o valor ser expresso em moeda corrente nacional, nos moldes do Anexo III, colocada em envelope ou outro invólucro, fechado e indevassável.

2.4.2 Internamente, o envelope entregue pelo licitante ou seu representante legal deverá conter:

2.4.2.1 proposta preenchida e assinada conforme subitem 2.4.1;

2.4.3 forma de pagamento: conforme o item 6.2 deste edital.

2.4.4 Fica vedado o encaminhamento das propostas via fax ou internet;

2.4.5 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta concorrência. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem o comprovante de recolhimento da caução nas condições estabelecidas no item 2.3.1;

4 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão desclassificadas as propostas que:

4.1.1 Apresentarem valores inferiores aos estabelecidos para o Lote do Imóvel, relacionados no Anexo I deste Edital;

4.1.2 Não estiverem inteiramente de acordo com as exigências estabelecidas neste edital;

4.1.3 Condicionarem sua oferta, valor ou condição, ao conteúdo de outras propostas ou a fatores não previstos no edital, sem referência a valor;

4.1.4 Contiverem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas que prejudique a sua interpretação;

4.1.5 Forem apresentadas fora do prazo de entrega estipulado no preâmbulo deste edital;

4.2 Será declarada vencedora a proposta de MAIOR OFERTA e, que atender aos critérios desse edital.

4.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5- DA CAUÇÃO

5.1 A caução prevista para fins de habilitação será apresentada de acordo com o item 2.3.1;

5.2 O recolhimento da caução deverá ser feito em guia de arrecadação, de acordo o decreto 46.566, de 19 de agosto de 2009, código 421 no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL.

5.3 A caução do licitante vencedor será abatida do valor da proposta vencedora, quando da integralização do pagamento na forma do subitem 6.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2400-0006423-8

5.4. Para a devolução da caução, o participante - não contemplado no certame - deverá proceder a pedido escrito (modelo no Anexo V) e enviá-lo, mediante correspondência, ou entrega particular, para o seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros nº 1501 - 2º andar – Central de Licitações - CELIC, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, CEP: 90119-900, em Porto Alegre/RS.

5.4.1 O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações desta Central de Licitações (CELIC), após a homologação da Licitação.

5.4.2 O participante deverá anexar ao requerimento escrito cópia do comprovante de recolhimento da caução (guia de arrecadação), cópia da Carteira de Identidade (RG) e cópia do documento de CPF, a fim de que sejam juntados ao processo de devolução dos valores.

5.4.3 O valor da restituição da caução poderá ser, a critério da Administração Pública, depositado em conta bancária informada pelo participante ou mediante ordem de pagamento no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul.

5.4.4 Com o envio do pleito, nos moldes apontados, o expediente administrativo será aberto e seu trâmite deverá ser acompanhado pelo licitante através dos seguintes canais de comunicação: via site - <http://www.celic.rs.gov.br/> - ou via telefone - 51 3288 1380.

5.5 O licitante vencedor perderá a caução em favor do Estado quando:

5.5.1 descumprir qualquer das disposições estabelecidas neste edital;

5.5.2 descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.5.3 não mantiver os termos de sua proposta na íntegra;

6 - DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, o Estado poderá convocar os remanescentes, em ordem classificatória, sucessivamente, para contratar pelas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

6.2 O pagamento do valor ofertado poderá ser efetivado por uma das modalidades a seguir elencadas, a critério de escolha do adquirente:

6.2.a) à vista, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado oficial da homologação do certame no Diário Oficial Eletrônico do Estado, independente de convocação, sob pena de ser considerado desistente, mediante **Guia de Arrecadação, Código 0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP**, de acordo o Decreto nº 46.566, de 19 de agosto de 2009; ou

6.2.b) à vista, em até 120 dias, para viabilizar a obtenção de crédito imobiliário mediante financiamento bancário, a contar da publicação do resultado oficial da homologação do certame no Diário Oficial Eletrônico do Estado, independente de convocação, sob pena de ser considerado desistente, mediante **Guia de Arrecadação, Código 0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP**, de acordo o Decreto nº 46.566, de 19 de agosto de 2009; ou

6.2.c) em duas parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a 50% do valor ofertado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado oficial da homologação do certame no Diário Oficial Eletrônico do Estado, independente de convocação, sob pena de ser considerado desistente, mediante **Guia de Arrecadação, Código 0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP**, de acordo o Decreto nº 46.566, de 19 de agosto de 2009; e a segunda parcela, correspondente a 50% restantes do valor ofertado, no ato da assinatura da Escritura Pública de Compra de Venda, a ser providenciada em até 90 dias contados da quitação da 1ª parcela, mediante apresentação da **Guia de Arrecadação, Código 0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP**, de acordo o Decreto nº 46.566, de 19 de agosto de 2009, independentemente de convocação, sob pena de ser considerado desistente.

6.3 O licitante vencedor deverá comparecer ao Departamento de Administração do Patrimônio de Estado – DEAPE, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 1º andar no Edifício do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, para comprovar os pagamentos estabelecidos no item 6.2 e respectivos subitens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2400-0006423-8

6.4 Caberá ao licitante verificar, previamente à apresentação da proposta, se o imóvel atende às condições de enquadramento para obtenção do crédito imobiliário, bem como demais exigências estabelecidas pela instituição financeira para efetivar a operação.

6.5 Nas modalidades de pagamento previstas nos subitens 6.2.a) e 6.2.b), o prazo para o licitante vencedor providenciar a Escritura Pública de Compra e Venda será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da comprovação do pagamento.

6.6 A escritura de compra e venda deverá ser providenciada pelo licitante vencedor nos prazos estabelecidos no subitem 6.2.c) e no item 6.5, e levada a registro no Ofício Imobiliário em até 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura;

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

7.2. O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ou não efetivar o pagamento integral do imóvel dentro dos prazos assinalados neste Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mínimo de venda de cada imóvel, por atraso na escritura de compra e venda pelo licitante vencedor nos prazos estabelecidos segundo a modalidade de pagamento escolhida, contados a partir da comprovação do pagamento do valor total, bem como levada a registro no Ofício Imobiliário em até 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 2 (anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido nos termos do artigo 41 e parágrafos, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, por escrito e protocolado, no setor de protocolo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - Centro Administrativo Fernando Ferrari, na Av. Borges de Medeiros, 1501-1º andar, Porto Alegre/RS-CEP 90119 - 900, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

10.2. As informações complementares referentes ao imóvel, objeto da licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Patrimônio do Estado - DEAPE, Av. Borges de Medeiros, n.º 1501, 1º andar do Edifício do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF -Porto Alegre (RS), ou através dos fones : 0xx 51 3288-1380, 3288-1381.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2400-0006423-8

11 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1 A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica na total concordância com as condições do edital de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

11.2 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

11.3 A homologação do certame será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

11.4 Será disponibilizada visitação aos imóveis não ocupados mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul, através do telefone (51) 3288-1385, com a Coordenação da Gestão de Ativos. A visitação dependerá de disponibilidade de servidor, na data e horário, para o acompanhamento do licitante.

11.5 Os imóveis serão alienados em caráter “ad corpus”, ou seja, no estado de conservação e ocupação em que se encontram.

11.6 Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada, sendo apenas enunciativas as referências neste edital, ficando a cargo do adquirente reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbações de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes

11.7 Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões, descrições, conservação e ocupação do imóvel poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do arrematante, não cabendo reclamações por vícios redibitórios.

11.8 Caberá ao interessado verificação da situação do imóvel, se ocupado ou desocupado.

11.9 Os imóveis alienados estarão desembaraçados de quaisquer ônus tributários até o momento da escritura.

11.10 Será de responsabilidade do licitante adquirente todos as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Laudêmios, etc;

11.11 Para os imóveis com ação de reintegração de posse, conforme Anexo VII – Relação de Ações Judiciais, o adquirente deverá manifestar interesse na retomada do imóvel, seja através da intervenção de terceiros, seja através de ação própria. A ausência de manifestação até a data da assinatura da escritura pública de compra e venda acarretará a desistência da ação proposta pelo Estado, cabendo ao adquirente o ônus pela desocupação do imóvel.

12 - DOS ANEXOS

12.1 É parte integrante e complementar deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Procuração,

ANEXO III – Minuta de Proposta de Compra;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Desistência;

ANEXO V – Modelo para restituição da Caução;

ANEXO VI – Matrícula Do Registro De Imóveis e Levantamento Fotográfico.

ANEXO VII – Relação de Ações Judiciais

Local e data

Autoridade Competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2400-0006423-8

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. INTRODUÇÃO

O tema envolvendo as alienações dos imóveis teve um importante marco regulatório quando da edição do Decreto nº 49.377, de 16 de julho de 2012, o qual institui o Programa Gestão do Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul - Otimizar. Nessa linha, seguido do recente Programa de Aproveitamento e Gestão de Imóveis, instituído pela Lei estadual nº 14.954, de 30 de novembro de 2016, e regulado pelo Decreto nº 53.425, de 9 de fevereiro de 2017, é que o Departamento de Administração do Patrimônio do Estado apresenta o presente Termo de Referência, inserido no produto de “Implantação de Programa para Alienação de Ativos”, com o objetivo de promover a alienação de bens imóveis inservíveis à estrutura estatal, gerando, concomitantemente, receita ao Fundo Estadual de Gestão Patrimonial - FEGEP e redução de gastos com a manutenção e conservação dos bens que não se prestam às atividades dos órgãos da Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

Segundo o Decreto-Lei n.º 5.539, de 13 de março de 1934, que institui o Departamento de Administração do Patrimônio do Estado, compete a este a administração dos bens móveis e imóveis de propriedade do Estado, mediante as ações de fiscalização, defesa, definição, utilização, escrituração, tombamento e inventário dos bens. Compete, ainda, a emissão de pareceres acerca de autorização de uso, de alienações, de aquisições, locações de bens imóveis e promoção do desenvolvimento das rendas patrimoniais. A utilização dessas ferramentas na gestão patrimonial promoverá, por meio de ações integradas e transversais entre os agentes patrimoniais de todos os órgãos e Secretarias de Estado, a condição de contribuir, de forma efetiva, ao plano de sustentabilidade financeira do Estado que visa à revitalização econômica e social do setor público, havendo ganho maior na área social.

A racionalização pretendida promoverá receitas patrimoniais destinadas ao Fundo Estadual de Gestão Patrimonial - FEGEP, as quais darão as necessárias condições para promover a manutenção dos próprios estaduais, considerados essenciais para o desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos, bem como possibilitarão a realização investimentos com vista à gestão dos ativos imobiliários do Estado. Por outro lado, esta racionalização poderá reduzir despesas em locação, além da redução em manutenção de diversos imóveis inservíveis que o Estado mantém. Nos imóveis inservíveis, além da desvalorização pela falta de conservação, somam-se dispêndios elevadíssimos em encargos, vigilância, taxas, entre outras despesas. Nesse contexto, objetiva-se a venda de imóveis de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul e de suas autarquias, parte integrante do patrimônio público dominical ou que foram adquiridos para finalidades específicas e, com o decorrer do tempo, mostraram-se inadequados para os objetivos inicialmente pretendidos.

Insta registrar que a administração desses bens demanda dispêndio de recursos financeiros que poderiam ser direcionados a outras atividades administrativas mais relevantes para o atendimento do interesse público.

Por conseguinte, o Poder Executivo, nos limites da Lei Estadual nº 14.954, de 30 de novembro de 2016, que instituiu o Programa de Gestão e Aproveitamento de Imóveis, está autorizado a promover a adequada destinação dos bens que constituem o patrimônio imobiliário do Estado e de suas autarquias, direcionando os recursos efetivamente aos projetos e políticas que estejam voltados a uma finalidade pública.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

Gerir o patrimônio imobilizado do Estado de forma eficiente e eficaz, visando a assegurar sua função pública e facilitar os impactos de melhoramentos sociais e socioeconômicos para os cidadãos gaúchos, criando assim uma relação de economicidade e agilidade no atendimento e prestação de serviços ao cidadão.

4. OBJETO

Trata de alienação dos seguintes imóveis de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul:

4.1. Lote 1. Tipo: Terreno urbano – PROA 18/2400-0003285-9

Endereço: RS 030, KM 06, lote 04, quadra 10, Osório/RS.

Área do terreno: 390,00 m²

Avaliação: R\$ 47.400,00

Matrícula: 64.551

Forma de incorporação: compra e venda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2400-0006423-8

4.2. Lote 2. Tipo: Terreno urbano – PROA 18/2400-0003286-7

Endereço: RS 030, KM 06, lote 05, quadra 10, Osório/RS.

Área do terreno: 390,00 m²

Avaliação: R\$ 47.400,00

Matrícula nº 64.552

Forma de incorporação: compra e venda

4.3. Lote 3. Tipo: Terreno urbano – PROA nº 18/2400-0003284-0

Endereço: RS 030, KM 06, lote 03, quadra 10, Osório/RS.

Área do terreno: 390,00 m²

Avaliação: R\$ 47.400,00

Matrícula nº 64.550

Forma de incorporação: dação em pagamento – Extinção da Caixa Econômica Estadual (Lei nº 10.959/1997 e Decreto nº 37.575/1997)

4.4. Lote 4. Tipo: Terreno urbano – PROA nº 18/2400-0003278-6

Endereço: RS 030, KM 06, lote 14, quadra 08, Osório/RS.

Área do terreno: 390,00 m²

Avaliação: R\$ 47.400,00

Matrícula nº 64.523

Forma de incorporação: dação em pagamento – Extinção da Caixa Econômica Estadual (Lei nº 10.959/1997 e Decreto nº 37.575/1997)

4.5. Lote 5. Tipo: Terreno urbano – PROA nº 18/2400-0003280-8

Endereço: RS 030, KM 06, lote 16, quadra 08, Osório/RS.

Área do terreno: 390,00 m²

Avaliação: R\$ 47.400,00

Matrícula nº 64.525

Forma de incorporação: compra e venda

4.6. Lote 6. Tipo: Terreno urbano – PROA nº 18/2400-0003279-4

Endereço: RS 030, KM 06, lote 15, quadra 08, Osório/RS.

Área do terreno: 390,00 m²

Avaliação: R\$ 47.400,00

Matrícula nº 64.524

Forma de incorporação: compra e venda

4.7. Lote 7. Tipo: Terreno urbano – PROA nº 18/2400-0003282-4

Endereço: RS 030, KM 06, lote 18, quadra 08, Osório/RS.

Área do terreno: 390,00 m²

Avaliação: R\$ 47.400,00

Matrícula: 64.527

Forma de incorporação: dação em pagamento – Extinção da Caixa Econômica Estadual (Lei nº 10.959/1997 e Decreto nº 37.575/1997)

4.8. Lote 8. Tipo: Terreno urbano – PROA nº 18/2400-0003281-6

Endereço: RS 030, KM 06, lote 17, quadra 08, Osório/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2400-0006423-8

Área do terreno: 390,00 m²

Avaliação: R\$ 47.400,00

Matrícula nº 64.526

Forma de incorporação: dação em pagamento – Extinção da Caixa Econômica Estadual (Lei nº 10.959/1997 e Decreto nº 37.575/1997)

4.9. Lote 9. Tipo: Terreno urbano – PROA 18/2400-0003287-5

Endereço: RS 030, KM 06, lote 06, quadra 10, Osório/RS.

Área do terreno: 450,00 m²

Avaliação: R\$ 62.800,00

Matrícula nº 64.553

Forma de incorporação: dação em pagamento – Extinção da Caixa Econômica Estadual (Lei nº 10.959/1997 e Decreto nº 37.575/1997)

4.10. Lote 10. Tipo: Terreno urbano – PROA 18/2400-0003283-2

Endereço: RS 030, KM 06, lote 19, quadra 08, Osório/RS.

Área do terreno: 390,00 m²

Avaliação: R\$ 53.500,00

Matrícula nº 64.528

Forma de incorporação: compra e venda

5. VISITAÇÃO PÚBLICA

5.1 Será disponibilizada visitação aos imóveis não ocupados mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul, através do telefone (51) 3288-1385, com a Coordenação da Gestão de Ativos. A visitação dependerá de disponibilidade de servidor, na data e horário, para acompanhamento do interessado.

6. DA MODALIDADE E DO TIPO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 De acordo com as disposições legais, com fulcro no artigo 17 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, considerando o modo de aquisição dos bens que se pretende alienar pelo Estado, a licitação ocorrerá sob a modalidade **CONCORRÊNCIA** tipo **MAIOR OFERTA**;

Considerando tratar-se de bens situado no Município de Osório/RS, solicita-se que o ato ocorra nas dependências da ...

7. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, o Estado poderá convocar os remanescentes, em ordem classificatória, sucessivamente, para contratar pelas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

7.2 O pagamento do valor ofertado poderá ser efetivado por uma das modalidades a seguir elencadas, a critério de escolha do adquirente:

7.2.a) à vista, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado oficial da homologação do certame no Diário Oficial Eletrônico do Estado, independente de convocação, sob pena de ser considerado desistente, mediante **Guia de Arrecadação, Código 0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP**, de acordo o Decreto nº 46.566, de 19 de agosto de 2009; ou

7.2.b) à vista, em até 120 dias, para viabilizar a obtenção de crédito imobiliário mediante financiamento bancário, a contar da publicação do resultado oficial da homologação do certame no Diário Oficial Eletrônico do Estado, independente de convocação, sob pena de ser considerado desistente, mediante **Guia de Arrecadação, Código 0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP**, de acordo o Decreto nº 46.566, de 19 de agosto de 2009; ou

7.2.c) em duas parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a 50% do valor ofertado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado oficial da homologação do certame no Diário Oficial Eletrônico do Estado, independente de convocação, sob pena de ser considerado desistente, mediante **Guia de Arrecadação, Código**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2400-0006423-8

0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP, de acordo o Decreto nº 46.566, de 19 de agosto de 2009; e a segunda parcela, correspondente a 50% restantes do valor ofertado, no ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda, a ser providenciada em até 90 dias contados da quitação da 1ª parcela, mediante apresentação da **Guia de Arrecadação, Código 0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP**, de acordo o Decreto nº 46.566, de 19 de agosto de 2009, independentemente de convocação, sob pena de ser considerado desistente.

7.3 O licitante vencedor deverá comparecer ao Departamento de Administração do Patrimônio de Estado – DEAPE, localizado na Av. Borges de Medeiros, n.º 1501, 1º andar no Edifício do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, para comprovar os pagamentos estabelecidos no item 12.2 e respectivos subitens.

7.4 Caberá ao licitante verificar, previamente à apresentação da proposta, se o imóvel atende às condições de enquadramento para obtenção do crédito imobiliário, bem como demais exigências estabelecidas pela instituição financeira para efetivar a operação.

7.5 Nas modalidades de pagamento previstas nos subitens 12.2.a) e 12.2.b), o prazo para o licitante vencedor providenciar a Escritura Pública de Compra e Venda será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da comprovação do pagamento.

8. DA ESCRITURA/CONTRATO

8.1 A escritura de compra e venda deverá ser providenciada pelo licitante vencedor nos prazos estabelecidos no item anterior, e levada a registro no Ofício Imobiliário em até 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura;

8.2 Será de responsabilidade do licitante adquirente todos as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Laudêmos, etc.

8.3 Os imóveis alienados estarão desembaraçados de quaisquer ônus tributários até o momento da escritura.

9. DA CONDIÇÕES DOS BENS A SEREM ALIENADOS

9.1 Os imóveis serão alienados no estado de conservação e ocupação em que se encontram, e em caráter “ad corpus”, ou seja, nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões ou descrições poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, não se responsabilizando o Estado pela viabilidade dos projetos do adquirente para o imóvel, não cabendo reclamações por vícios redibitórios.

9.2 Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada, sendo apenas enunciativas as referências neste edital, ficando a cargo do adquirente reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbações de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

9.3 Para os imóveis com ação de reintegração de posse, conforme Anexo VI – Relação de Ações Judiciais, o adquirente deverá manifestar interesse na retomada do imóvel, seja através da intervenção de terceiros, seja através de ação própria. A ausência de manifestação até a data da assinatura da escritura pública de compra e venda acarretará a desistência da ação proposta pelo Estado, cabendo ao adquirente o ônus pela desocupação do imóvel.

10. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1 As informações complementares referentes ao imóvel, objeto da licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração do Patrimônio do Estado – DEAPE, Av. Borges de Medeiros, n.º 1501, 1º andar do Edifício do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF – Porto Alegre (RS), ou através dos fones: 0xx 51 3288-1385, 3288-1397.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2400-0006423-8

ANEXO II
MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ... (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço, etc.)

OUTORGADO: ... (nome, CPF, endereço, qualificação, etc.)

PODERES:

representar o outorgante perante o Estado do Rio Grande do Sul, nas sessões da LICITAÇÃO sob a modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo MAIOR OFERTA, n.º. (indicar o número), que se realizará em Porto Alegre às...: e... minutos do dia... dede 2019, podendo retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(Assinatura do Outorgante)

OBS:

- reconhecer firma por autenticidade;
- tratando-se de proponente casado, marido e esposa devem ser nomeados e qualificados como OUTORGANTES e, ambos, assinam o instrumento de procuração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2400-0006423-8

ANEXO III
MINUTA DE PROPOSTA DE COMPRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome		CPF/CNPJ		
Carteira de identidade nº	Data expedição		Estado civil	
Nome do cônjuge (se for o caso)			CPF	
Carteira de identidade nº	Data expedição			
Endereço				
Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone residencial		Telefone comercial	Celular	
E-mail				

2 – Proposta

Valor total:	R\$
Valor por extenso:	
Forma de pagamento:	a) () à vista conforme subitem 12.2.a do Edital; b) () à vista, mediante financiamento bancário parcelado, conforme subitem 12.2.b do Edital; c) () em duas parcelas, conforme subitem 12.2.c do Edital;

3 – DECLARAÇÃO:

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para realização do negócio e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Concorrência, nº Declaro, ainda, que tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o imóvel, e que me responsabilizo por demarcações e desmembramentos de áreas, averbações de benfeitorias e outras diferenças eventualmente existentes em relação ao imóvel adquirido. (Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no subitem que trata DA HABILITAÇÃO.

Local/data

Assinatura Proponente

Assinatura do Cônjuge (se for caso)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2400-0006423-8

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da CONCORRÊNCIA nº _____ (*indicar nº. da licitação*), para aquisição do imóvel situado à _____, matrícula nº. _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na perda da caução efetuada em favor do Estado do Rio Grande do Sul, conforme prevista no subitem 2.3.1 do Edital de Licitação.

Local/data

Assinatura do Proponente

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante

do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sob carimbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2400-0006423-8

ANEXO V
MODELO PARA RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações da Subsecretaria da Administração - Central de Licitações (CELIC)

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Solicitante (nome completo e legível):

Nº CPF:

Nº Carteira de identidade (RG):

Endereço completo:

N.º do Processo Administrativo (vide cabeçalho do edital):

Local em que concorreu (apontar o município do imóvel):

Lote(s) em que concorreu (vide informações nos anexos do edital):

Instituição bancária:

Agência Bancária:

Conta Bancária:

Eu, acima qualificado, solicito a devolução da importância de R\$_____ (colocar valor por extenso), depositada a título de caução, a fim de participar do procedimento licitatório suprarreferido, referente ao(s) lote(s) de n.º(s)_____, em que não fui contemplado.

Solicito, ainda, que a importância ora requerida seja depositada na conta bancária supramencionada, a qual atesto ser de minha titularidade.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Participante

(Nome legível)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2400-0006423-8

ANEXO VI

MATRÍCULA DO REGISTRO DE IMÓVEIS e LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Disponível em www.celic.rs.gov.br, constando de:

- Registro fotográfico, fls.
- Registro de imóveis, fls.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 18/2400-0006423-8

ANEXO VII
RELAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS

Lote	Local	Nº do Processo	Tipo de Processo
01		NADA CONSTA	
02		NADA CONSTA	
03		NADA CONSTA	
04		NADA CONSTA	
05		NADA CONSTA	
06		NADA CONSTA	
07		NADA CONSTA	
08		NADA CONSTA	
09		NADA CONSTA	
10		NADA CONSTA	

